



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

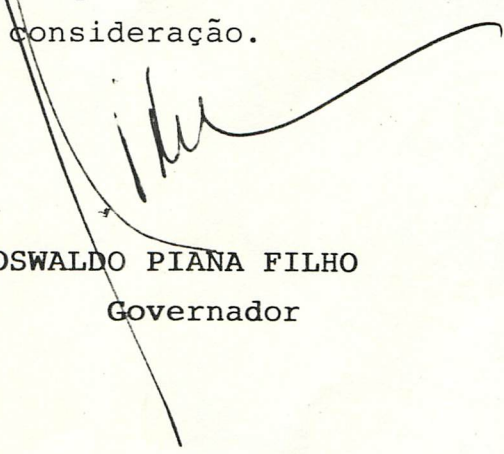
MENSAGEM Nº 040 , DE 27 DE MARÇO DE 1992.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Nos termos do artigo 39, inciso II, alínea "a", e inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado , tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que "Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER, e dá outras providências".

A matéria ora encaminhada à essa ínclita Casa de Leis, visa propor medidas salariais isonômicas nas Autarquias Estaduais, bem como equiparar os vencimentos dos servidores da Administração Indireta com os dos servidores da Administração Direta.

Diante do exposto, fico justificadamente confiante de que, mais uma vez, serei honrado com a imprescindível colaboração de Vossas Excelências, no concernente à aprovação do Projeto de Lei em epígrafe com a maior brevidade possível, dado o alto significado e oportunidade que o mesmo se reveste e subscreevo-me com a mais alta estima e consideração.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 27 DE MARÇO DE 1992.

Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER, de conformidade com os anexos I, II e III a esta Lei.

Art. 2º - As gratificações e os salários mencionados no art. 1º, serão reajustados no mesmo período e índices da Administração Direta do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

F U N C E R

A N E X O I

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT	C A R G O S	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO	T O T A L
01	Presidente	497.971,00	150%	222%	2.350.423,00
02	Diretor	370.279,00	150%	----	925.697,00
01	Chefe de Gabinete	246.194,00	150%	----	615.485,00
04	Assessor II	246.194,00	150%	----	615.485,00
04	Chefe de Divisão	273.104,00	150%	----	682.760,00
01	Chefe de Controle Interno	229.450,00	150%	----	573.625,00

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

F U N C E R

A N E X O : I I

FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT.	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
05	Chefe de Seção	F.G.-6	154.639,80
13	Chefe de Grupo	F.G.-6	154.639,80
02	Secretária de Gabinete I	F.G.-5	127.351,00
06	Assistente II	F.G.-4	100.060,00
02	Motorista de Gabinete I	F.G.-3	72.772,00
06	Secretária de Gabinete II	F.G.-2	54.579,00
02	Motorista de Gabinete II	F.G.-1	36.386,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

F U N C E R

A N E X O I I I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO: OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS - OP - 100

NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	OP-101	05	410.000,00
ASSISTENTE JURÍDICO	OP-102	01	410.000,00
ADMINISTRADOR	OP-103	02	410.000,00
CONTADOR	OP-104	01	410.000,00
ECONOMISTA	OP-105	02	410.000,00
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	OP-106	01	410.000,00
HISTORIADOR	OP-107	02	410.000,00
MUSEÓLOGO	OP-108	02	410.000,00
BIBLIOTECÁRIO	OP-109	02	410.000,00
ARQUITETO	OP-110	01	410.000,00
ARQUEÓLOGO	OP-111	01	410.000,00
SOCIÓLOGO	OP-112	01	410.000,00
ENGENHEIRO MECÂNICO	OP-113	01	410.000,00
ESTATÍSTICO	OP-114	01	410.000,00
GRUPO: OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS - OAS - 200			
NÍVEL MÉDIO-2º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	OAS-201	43	180.000,00
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	OAS-202	03	180.000,00
CINEGRAFISTA	OAS-203	02	180.000,00
AUXILIAR TÉCNICO	OAS-204	17	180.000,00
REPÓRTER FOTOGRÁFICO	OAS-205	02	180.000,00
NÍVEL MÉDIO-1º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
DATILÓGRAFO	OAS-206	11	130.000,00
RECEPCIONISTA	OAS-207	89	130.000,00
TELEFONISTA	OAS-208	01	130.000,00
MARCENEIRO	OAS-209	04	130.000,00
NÍVEL ELEMENTAR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
VIGILANTE	OAS-210	30	120.000,00
MOTORISTA	OAS-211	07	120.000,00
AUX. OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	OAS-212	46	120.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 056/92

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, e dá outras providências".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 03 de junho de 1992.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação Cultural do Estado Estado de Rondônia-FUNCER, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER, de conformidade com os anexos I, II e III a esta Lei.

Art. 2º - As gratificações e os salários mencionados no art. 1º, serão reajustados no mesmo período e índices da Administração Direta do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 02 de junho de 1992.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

F U N C E R

A N E X O I

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT	C A R G O S	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIF. REPRESENTAÇÃO	T O T A L
01	Presidente	497.971,00	150%	222%	2.350.423,00
02	Diretor	370.279,00	150%	----	925.697,00
01	Chefe de Gabinete	246.194,00	150%	----	615.485,00
04	Assessor II	246.194,00	150%	----	615.485,00
04	Chefe de Divisão	273.104,00	150%	----	615.485,00
01	Chefe de controle Interno	229.450,00	150%	----	573.625,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNCER

A N E X O II
FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT.	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
05	Chefe de Seção	F.G.-6	154.639,80
13	Chefe de Grupo	F.G.-6	154.639,80
02	Secretária de Gabinete I	F.G.-5	127.351,00
06	Assistente II	F.G.-4	100.060,00
02	Motorista de Gabinete I	F.G.-3	72.772,00
06	Secretária de Gabinete II	F.G.-2	54.579,00
02	Motorista de Gabinete II	F.G.-1	36.386,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNCKER

A N E X O III

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO: OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS - OP - 100

NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	OP-101	05	410.000,00
ASSISTENTE JURÍDICO	OP-102	01	410.000,00
ADMINISTRADOR	OP-103	02	410.000,00
CONTADOR	OP-104	01	410.000,00
ECONOMISTA	OP-105	02	410.000,00
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	OP-106	01	410.000,00
HISTORIADOR	OP-107	02	410.000,00
MUSEÓLOGO	OP-108	02	410.000,00
BIBLIOTECÁRIO	OP-109	02	410.000,00
ARQUITETO	OP-110	01	410.000,00
ARQUEÓLOGO	OP-111	01	410.000,00
SOCIÓLOGO	OP-112	01	410.000,00
ENGENHEIRO MECÂNICO	OP-113	01	410.000,00
ESTATÍSTICO	OP-114	01	410.000,00

GRUPO: OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS - OAS - 200

NÍVEL MÉDIO-2º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	OAS-201	43	180.000,00
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	OAS-202	03	180.000,00
CINEGRAFISTA	OAS-203	02	180.000,00
AUXILIAR TÉCNICO	OAS-204	17	180.000,00
REPÓRTER FOTOGRÁFICO	OAS-205	02	180.000,00
NÍVEL MÉDIO-1º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
DATILÓGRAFO	OAS-206	11	130.000,00
RECEPCIONISTA	OAS-207	89	130.000,00
TELEFONISTA	OAS-208	01	130.000,00
MARCENEIRO	OAS-209	04	130.000,00
NÍVEL ELEMENTAR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
VIGILANTE	OAS-210	30	120.000,00
MOTORISTA	OAS-211	07	120.000,00
AUX. OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	OAS-212	46	120.000,00



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

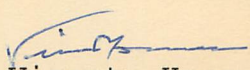
Of. S/ 120 /92.

Porto Velho RO, 25 de junho de 1992.

Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil,

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, solicita de Vossa Excelência providências, no sentido da publicação no Diário Oficial, da Errata à Lei nº 403, de 08 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial nº 2552, de 12 de junho de 1992.

Na oportunidade, reafirmamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Deputado Vicente Homem
1º Secretário

À Sua Excelência, o Senhor
Amadeu Guilherme M. Machado
DD. Secretário-Chefe da Casa Civil
N E S T A

mrnr.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA

À Lei nº 403, de 08 de junho de 1992, publica
da no Diário Oficial nº 2552, de 12 de junho de 1992.

1) Onde se lê:

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

FUNCER

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT	C A R G O S	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO	T O T A L
01	Presidente	497.971,00	150%	222%	2.350.423,00
02	Diretor	370.279,00	150%	---	925.697,00
01	Chefe de Gabinete	246.194,00	150%	---	615.485,00
04	Assessor II	246.194,00	150%	---	615,485,00
04	Chefe de Divi são	273.104,00	150%	---	615.485,00
01	Chefe de Contro le Interno	229.450.00	150%	---	573.625,00



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Leia-se:

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

F U N C E R

A N E X O I

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT	C A R G O S	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO REPRESENTAÇÃO	T O T A L
01	Presidente	497.971,00	150%	222%	2.350.423,00
02	Diretor	370.279,00	150%	---	925.697,00
01	Chefe de Gabinete	246.194,00	150%	---	615.485,00
04	Assessor II	246.194,00	150%	---	615.485,00
04	Chefe de Divisão	273.104,00	150%	---	682.760,00
01	Chefe de Controle Interno	229.450,00	150%	---	573.625,00

Publicado no Diário Oficial
nº 2565 do dia 02/07/92